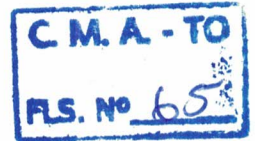




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

VIGÊNCIA 19/05/2021 A 31/12/2021

CONTRATO Nº 013/2021

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, com sede na Avenida Brasil nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Srº **RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JOSÉ LIMA DE BRITO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 617.697.541-72 e RG n.º 11674 SSP/TO**, sediado na Rua Araguaia, nº 48, Centro - Ananás/TO, adiante denominado de **CONTRATADO**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 011/2021, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA, PRODUÇÃO DE NOTÍCIAS E DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PRODUÇÃO DE DOIS INFORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2021.**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022



2.2. A realização do Processo de Dispensa de Licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar reuniões e eventos da Câmara Municipal de Ananás/TO, com o intuito de manter a população informada dos acontecimentos que a Câmara venha a realizar.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em 19/05/2021 e término em 31/12/2021.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

5.0- CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$: 8.000,02 (oito mil reais e dois centavos)

Conforme a quantidade e valores abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	35	UND	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO.	RS 120,00	RS 4.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022

C.M.A. - TO
FLS. Nº 67

02	14	UND	PRODUÇÃO DE NOTÍCIAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E EDIÇÃO DE DOIS INFORMATIVOS ANUAIS.	RS 271,43	RS 3.800,02
VALOR TOTAL					RS 8.000,02

Valor total de R\$: 8.000,02 (oito mil reais e dois centavos).

5.2. Sendo pagos de acordo com prestação dos serviços feitos ao Contratado, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, através da nota de empenho, mediante de nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do **CONTRATADO**, os preços cotados não estão sujeitos a reajuste.

6.0- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Assessoria de Comunicação: A gravação em mídia será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação. Os serviços de produção de notícias, divulgação no portal da transparência e informativos da câmara, poderão ser feitos em sistema de home office, mantendo o bom andamento do serviço. Deverão ser respeitadas as Leis que regem a matéria, que dispõe sobre elaboração do Código de Posturas do Município de Ananás/TO.

7.0.- CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 047/2021, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

Avenida Brasil Nº 242, Centro CEP: 77890-000, Ananás/TO
Fone: (63) 3442-1500

Página 3 de 6



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022

C. M. A. - TO
FLS. Nº 68

- 7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
- 7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Câmara;
- 7.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;
- 7.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 7.9. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 7.10. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.0- CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Avenida Brasil Nº 242, Centro CEP: 77890-000, Ananás/TO
Fone: (63) 3442-1500

Página 4 de 6



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022**

C. M. A. - TO
FLS. Nº 69

- 8.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 8.3. Comunicar imediatamente a pessoa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;
- 8.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 8.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 8.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 8.7. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

9.0- CLÁUSULAS NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;

9.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93; 8.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

10.0- CLÁUSULAS DECIMA - DO FORO

Avenida Brasil Nº 242, Centro CEP: 77890-000, Ananás/TO
Fone: (63) 3442-1500

Página 5 de 6



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022

C.M.A. - TO
FLS. Nº 70

10.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Ronaldo Monteiro de Sousa
CPE: 614.006.102-49
Presidente da Câmara Municipal
Ananás-TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: 25.061.508/0001-20

RONALDO MONTEIRO DE SOUSA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

JOSÉ LIMA DE BRITO

CPF/MF: 617.697.541-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Francisca Fernandes de Sousa

CPF Nº:

2 - 024.892-305-33

CPF Nº:

Página 6 de 6